



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 15.185 DE 14 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA EDEVALDO BARBOSA ISAQUE CESAR RAMOS JHENIFFER DA SILVA CORREIA ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO FLAVIO HENRIQUE ANTONIO MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLAO MARCEL LEMANA FÁBIO BIANCARDI BALDINI CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO
------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

	JANE TERESA NOBILE MIGUEL DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Ata nº	059/2021	Vigência:	14.07.2021 a 13.07.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	065/2021		
Contratado:	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – A CIRCULAÇÃO DO PERIÓDICO A NÍVEL REGIONAL DEVERÁ SER DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE PERIODICIDADE DO JORNAL DE 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 148.500,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL